



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## MENSAGEM DE LEI Nº 01/2018



Senhor Presidente, nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência e ilustres pares o anexo 'Projeto de Lei', que tem como escopo a readequação do cargo comissionado de 'Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito', que hoje está atrelado a Lei nº 890/2015. **(doc. anexo)**

Após criteriosa análise, foi constatado que, na verdade, o aludido cargo deve ser de designação temporária e não comissionada, já que, carece de prévia aprovação em processo seletivo para ingresso, nos exatos termos do convênio assinado entre o nosso Município, BANDES, ADERES, BANESTES e SEBRAE. **(doc. anexo)**

Assim, buscando regularizar o cargo, encaminho o incluso 'Projeto de Lei' para que seja avaliado e, se assim entenderem, aprovado.

A aprovação do presente 'Projeto de Lei' é de suma importância para o desenvolvimento do nosso Município, dado que, o futuro servidor será ferramenta essencial à disponibilização de crédito aos munícipes, gerando renda e fomentando tanto o mercado local como o Estadual.

Friso que o acesso ao cargo permanecerá sendo feito através de processo seletivo público, coordenado pelo BANDES, inexistindo qualquer ingerência por parte da Municipalidade.

Destaco novamente, que o cargo já existe em nosso Município, todavia, de maneira comissionada, em que pese, ter havido processo seletivo via BANDES para a ocupação atual.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



Face ao exposto, Sr. Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Exas., para que tomem todas as medidas necessárias para a realização da reunião, no sentido de apreciarem e aprovarem o 'Projeto de Lei' em tela, em **REGIME DE URGÊNCIA**, se possível em turno único, que ora submeto a esta elevada Casa de Leis, haja vista necessidade de sua aprovação.

Ibitirama/ES, 10 de janeiro de 2018.

  
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**JOSÉ TAVARES DE MOURA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ibitirama/ES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. /2018.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 890/2015 e DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE 01(UM) COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, JUNTO AO 'PROGRAMA NOSSO CRÉDITO', NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar 01(um) Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, junto ao 'Programa Nosso Crédito', desenvolvido no Município de Ibitirama/ES.

**§ 1º** - São requisitos para preenchimento do cargo a participação e a aprovação em Programa específico de Formação e Treinamento de Agente de Crédito, com carga horária compatível para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - O ocupante do cargo atuará na coordenação, acompanhamento e operacionalização de programas de microcrédito conveniados ao Município, representando uma modalidade especial de crédito estruturada para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM:

- I – coordenar e controlar as atividades relacionadas aos programas de microcrédito operacionalizados em parceria com o município com o objetivo de alcançar as metas e objetivos propostos pelos gestores;
- II – analisar relatórios e propor ações que visem a ampliar o atendimento e a manter a saúde da carteira de crédito;
- III – ser o elemento articulador do provimento das ações de capacitação e assistência técnica, aos tomadores de crédito, quando demandadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



- IV – assegurar as condições adequadas de funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM;
- V – participar do Comitê de Crédito Municipal – CCM, representando a Prefeitura Municipal;
- VI – exercer a função de secretário executivo nas reuniões da CCM , com direito a voto, com as responsabilidades específicas de confeccionar e guardar as atas das reuniões e encaminhar as autorizações de financiamento e demais documentos necessários à formalização do contrato de financiamento junto ao agente financeiro;
- VII – articular ações de divulgação do microcrédito no município;
- VIII – captar, informar e orientar o público alvo dos Programas de Microcrédito sobre os critérios e condições operacionais do microcrédito;
- IX – estruturar a demanda, em interação com os demais programas de geração de trabalho e renda do município;
- X – realizar visita técnica para elaboração do levantamento socioeconômico do cliente;
- XI – elaborar parecer técnico em relação à solicitação de financiamento e apresentá-lo ao CCM;
- XII – manter o arquivo permanentemente organizado, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais os clientes e avalistas e autorizações de liberação de financiamento;
- XIII – supervisionar a aplicação dos recursos liberados, acompanhando os vencimentos das parcelas e quitação das mesmas, realizando as cobranças quando necessário.

**Art. 4º** - A contratação terá a mesma vigência do Convênio de Cooperação Técnica subscrito pela municipalidade, BANDES, ADERES, BANESTES e SEBRAE.

**Parágrafo único:** O contrato poderá ser renovado, caso a vigência do Convênio de Cooperação Técnica também seja.

**Art. 5º** - O vencimento do servidor contratado por meio desta lei será de R\$ 1.071,41 (mil e setenta e um reais e quarenta e um centavos), sofrendo revisões e reajustes nos mesmos índices e períodos que os demais servidores públicos efetivos.

**Parágrafo único:** O contratado terá direito ao 13º salário, 1/3 de férias, férias de 30(trinta) dias a cada 12(doze) meses trabalhados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**Art. 6º** - O contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está sujeito aos mesmos deveres, proibições e ao regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais efetivos.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 890/2015.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 10 de janeiro de 2018.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – Bandes, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – Sebrae/ES.



**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES**, órgão da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória – ES, doravante denominada simplesmente **ADERES**, neste ato representada pelo Diretor Presidente; **Pedro Gilson Rigo**, brasileiro, portador da CI nº. 803.299 SSP-ES e do CPF nº. 931.033.957-87.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES**, instituição financeira de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, Centro, Vitória – ES, inscrito no CNPJ sob n.º 28.145.829/0001-00, doravante denominado simplesmente **BANDES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, portador da CI nº 347.816 SSP-ES e do CPF nº 493.782.447-34, e por seu Diretor de Crédito e Fomento, **Guilherme Henrique Pereira**, brasileiro, portador da CI n.º 134.124 SSP-ES e do CPF n.º 096.271.117-91.

**BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES**, instituição financeira de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Pallas Center, Centro, Vitória – ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.127.603/0001-78, doravante denominado simplesmente **BANESTES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Guilherme Gomes Dias**, brasileiro, portador da CI nº 260.894 SSP-ES e do CPF nº 704.861.407-25, e por seu Diretor Comercial, **Alexandre Coelho Ceotto**, brasileiro, portador da CI n.º 728.478, SSP-ES e do CPF n.º 880.814.607-30.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/ES**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/ES**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **José Eugênio Vieira**, brasileiro, portador da CI nº 133.215 SSP-ES e do CPF nº 036.111.327-72 e por seu Diretor Técnico, **Benildo Denadai**, brasileiro, portador da CI n.º 238.276-SSP-ES e do CPF n.º 317.839.967-49.

**Resolvem:**

Celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, o qual também contempla o Plano de Trabalho anexo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização dos programas de microcrédito estruturados no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, denominados Programa Nossocrédito e Programa Creditar, segundo as especificidades de cada uma dessas metodologias, caracterizadas como modalidades especiais de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito, capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no presente instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



### I - Compete à ADERES:

- a) Solicitar, formalmente, ao MUNICÍPIO, a indicação de um representante do Estado ou da Comissão Municipal do Trabalho nos Comitês de Crédito Municipal.
- b) Indicar formalmente um representante nos municípios, quando necessário, com afinidade com os Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- c) Promover a capacitação, em parceria com o Banestes, dos membros do Comitê de Crédito Municipal dentro dos critérios e objetivos dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- d) Sedar grupo para análise e aferição do programa referente ao seu impacto de natureza e abrangência sócio produtiva e econômica local e nas micro regiões do Estado.
- e) Desenvolver ações de interlocução entre as instituições públicas com as da sociedade civil aperfeiçoando com a oferta dos serviços de capacitação e crédito orientado aos tomadores de crédito dos programas.
- f) Manter em integração com os demais parceiros dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado um banco de dados que permita o acompanhamento e a aferição dos indicadores sócio produtivos e econômicos dos empreendimentos e tomadores de crédito beneficiados pelos programas.
- g) Prestar suporte técnico e institucional para boa execução, expansão e fortalecimento das atividades relativas à capacitação e assessoria aos tomadores de crédito fortalecendo a natureza do crédito orientado.
- h) Promover de forma própria a formação e capacitação continuada dos agentes de crédito com foco específico nas políticas públicas da ADERES em seus programas, projetos e ações para fortalecimento do programa e para o desenvolvimento local e regional sustentável.
- i) Coordenar, articular e desenvolver, de forma conjunta com os demais parceiros dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado as ações necessárias à avaliação dos programas de microcrédito no Estado, em especial de abrangência local e por micro regiões.
- j) Identificar e apontar novos proponentes aos programas do meio rural e urbano.
- k) Coordenar e articular as ações necessárias à avaliação e ao acompanhamento da contrapartida do MUNICÍPIO para o desenvolvimento dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.

### II - Compete ao BANDES:

- a) Coordenar e articular as ações necessárias à implantação, supervisão, acompanhamento e expansão dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- b) Monitorar, em integração com o BANESTES, as atividades dos programas de microcrédito, mantendo atualizado banco de dados que permita o acompanhamento dos financiamentos, bem como das demais ações dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- c) Gerir os recursos do Fundapsocial.
- d) Providenciar, no que couber, o repasse ao BANESTES de recursos financeiros para a realização das operações de financiamento.
- e) Controlar o fluxo de aplicação e retorno dos recursos financeiros.
- f) Obter, analisar e construir indicadores de desempenho dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- g) Verificar, monitorar e avaliar o funcionamento das Unidades Municipais de Microcrédito dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, autorizando o início de sua operacionalização.



Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'A', and a small '2'.



- h) Acompanhar, avaliar e prestar assistência técnica ao trabalho dos agentes de crédito, com a realização de capacitação continuada, planejamento e definição de metas e apoio técnico para todo o processo e procedimento das operações de crédito das Unidades Municipais dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- i) Realizar a seleção, formação e capacitação de pessoal para atuar como agente de crédito nos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, segundo perfil e padrões necessários para as respectivas funções, dentro do escopo de atividades e nível de responsabilidades requeridos por cada um dos Programas de Microcrédito.
- j) Participar, quando necessário, do Comitê de Crédito Municipal, inclusive com algum representante.

### III - Compete ao BANESTES:

- a) Participar com um representante titular e indicar um representante como suplente para os Comitês de Crédito Municipais.
- b) Promover a capacitação, em parceria com a Aderes, dos membros do Comitê de Crédito Municipal dentro dos critérios e objetivos dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- c) Monitorar, em integração com os demais parceiros, as atividades dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, mantendo atualizado um banco de dados que permita o acompanhamento dos financiamentos.
- d) Atuar como banco de primeiro piso, assumindo o risco operacional dos créditos concedidos nos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- e) Criar estrutura operacional com capacidade gerencial instalada para abrigar o banco de dados dos clientes dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- f) Disponibilizar recursos com o objetivo de prover parte do funding para os Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- g) Implantar, em sua rede de agências e pontos de atendimento, estrutura necessária para operacionalização dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- h) Efetuar consultas cadastrais, formalizar os cadastros e contratos, liberar os recursos dos créditos, emitir documentos para pagamento, gerir os contratos dos clientes, conforme diretrizes específicas dos programas estaduais de microcrédito.
- i) Efetuar a cobrança dos créditos concedidos aos clientes dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- j) Capacitar os funcionários de sua rede de agências na operacionalização, no que couber, dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.

### IV - Compete ao SEBRAE:

- a) Prestar suporte técnico para boa execução e expansão das atividades relativas à capacitação e assistência técnica aos tomadores.
- b) Atuar, em parceria técnica com os demais parceiros dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, na capacitação dos tomadores de crédito e potenciais clientes e na formulação de atividades correlatas aos treinamentos, assegurando a atualização das competências inerentes ao exercício da atividade empreendedora para micro e pequenos negócios.
- c) Formular planos, em conjunto com os demais parceiros dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, para capacitação, qualificação, treinamento e orientação dos agentes de crédito, dos tomadores de crédito e potenciais clientes nos vários municípios atendidos pelos programas, como forma de qualificar e potencializar o atendimento aos públicos alvo.



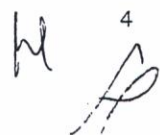
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- d) Disponibilizar para os tomadores de crédito informações sobre as ferramentas de gestão; metodologias de capacitação e acompanhamento.
- e) Analisar e construir indicadores de desempenho, resultados e impactos da ação do microcrédito sobre a realidade econômica e social dos empreendedores de micro e pequenos negócios e também dos resultados dos programas nos municípios, em uma ação conjunta e integrada com os demais parceiros dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- f) Disponibilizar estudos que possibilitem a melhor atuação dos parceiros nos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado.
- g) Atuar, através da oferta de capacitação, na estruturação da demanda, em especial de empreendedores de baixa renda, com dificuldade de acesso ao crédito, para ampliação e manutenção de seus negócios.

#### IV – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação.
- b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e administrativos e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços.
- c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular.
- d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser e um aparelho de fax para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito.
- e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação exclusiva e perfil compatível com o padrão adotado pelos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função.
- f) Prover transporte para os agentes de crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito.
- g) Promover e divulgar os Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito.
- h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.
- i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais dos programas estaduais de microcrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.
- j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais programas estaduais de microcrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente.
- k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para os programas estaduais de microcrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de crédito.





- l) Submeter aos parceiros institucionais dos programas estaduais de microcrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação.
- m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública.
- n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- o) Facilitar o acesso e a integração das atividades dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado junto com as demais ações, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários dos programas estaduais de microcrédito.
- p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditoria Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCEES).

**Parágrafo primeiro:** O MUNICÍPIO poderá aderir formalmente a este Convênio mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, assumindo integralmente os itens elencados neste instrumento, optando por algum dos programas de microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado (Nossocrédito e Creditar), ou ainda aderindo simultaneamente a ambos os programas, mantendo, neste caso, no que couber, as especificidades de cada um, seja na disponibilização de quadro de pessoal (agentes de crédito), estrutura física ou acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

**Parágrafo segundo:** A adesão por outro programa de microcrédito operacionalizado no âmbito do Governo do Estado poderá ser realizada a qualquer momento, desde que haja solicitação formal e assinatura de TERMO DE ADESÃO correspondente.

**Parágrafo terceiro:** Mediante prévia autorização dos parceiros institucionais dos programas estaduais de microcrédito, poderá o MUNICÍPIO firmar parcerias ou convênios com entidades ou associações sem fins lucrativos para custear ou apoiar algumas das atividades que lhe são afetas, sendo vedada a delegação total das responsabilidades do MUNICÍPIO, nestes casos as entidades e associações deverão obedecer às normas e a estrutura administrativa (responsabilidades) de que trata este convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional e de divulgação de resultados deverá constar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado do Espírito Santo, da ADERES, do BANDES, do BANESTES e do SEBRAE, e quando couber, do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível.

#### Parágrafo Único

A rescisão do Convênio não implica em alteração das obrigações assumidas pelos partícipes até então, sendo obrigatório o cumprimento das obrigações já assumidas até a sua extinção.



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials, including the number '5'.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia de sua assinatura.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não altere a natureza do seu objeto.

Parágrafo Segundo: As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão ser encaminhadas em tempo hábil para análise e parecer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Bandes encaminhará o extrato deste convênio até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

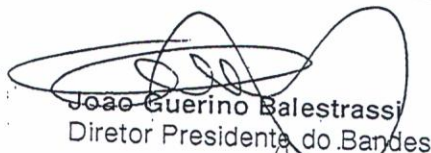
Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória (ES), 14 de junho de 2013.

  
Pedro Gilson Rigo

Diretor Presidente da ADERES

  
João Guerino Balestrassi

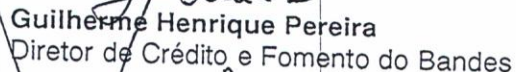
Diretor Presidente do Bandes

  
Guilherme Gomes Dias

Diretor Presidente do Banestes

  
José Eugênio Vieira

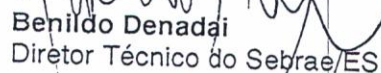
Diretor Superintendente do Sebrae/ES

  
Guilherme Henrique Pereira

Diretor de Crédito e Fomento do Bandes

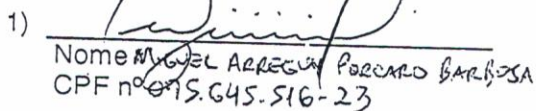
  
Alexandre Coelho Ceotto

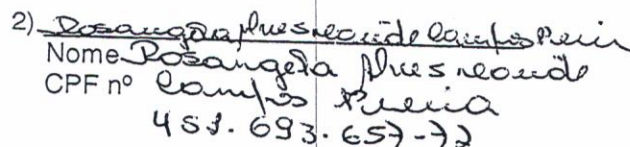
Diretor Comercial do Banestes

  
Benildo Denadai

Diretor Técnico do Sebrae/ES

## TESTEMUNHAS:

1)   
Nome MIGUEL ARREGUY PORCAYO BARBOSA  
CPF nº 015.645.516-23

2)   
Nome ROSÂNGELA ALVES DE CAMPOS PEREIRA  
CPF nº 451.693.657-72



Claudia Valli Cardoso Machado  
OAB/ES n.º 8.082  
CPF 948.374.227-72



Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES.

O município de **IBITIRAMA**, inscrito no CNPJ 31.726.490/0001-31, representado pelo seu Prefeito **JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 602.782 SSP/ES e CPF nº 686.981.197-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, consideradas as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO do **Município de IBITIRAMA** ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelos parceiros para a operacionalização do **Programa NOSSOCRÉDITO e Programa CREDITAR** no município, observadas as suas respectivas especificações, constituindo-se, em linhas gerais, de modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica, celebrado em 14/06/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação.
- b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e administrativos e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços.
- c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular.
- d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser e um aparelho de fax para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito.

- e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação exclusiva e perfil compatível com o padrão adotado pelos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função.
- f) Prover transporte para os agentes de crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito.
- g) Promover e divulgar os Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito.
- h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.
- i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais dos programas estaduais de microcrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.
- j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais programas estaduais de microcrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente.
- k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para os programas estaduais de microcrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de crédito.
- l) Submeter aos parceiros institucionais dos programas estaduais de microcrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação.
- m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública.
- n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- o) Facilitar o acesso e a integração das atividades dos Programas de Microcrédito operacionalizados no âmbito do Governo do Estado junto com as demais ações, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários dos programas estaduais de microcrédito.
- p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditoria Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCEES).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura, estando vinculado à vigência do Convênio de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Vinculam o presente TERMO as alterações que porventura sejam realizadas no Convênio de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

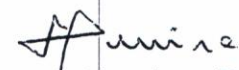
Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

Ao assinar o presente TERMO DE ADESÃO, o **MUNICÍPIO** declara que recebeu uma cópia do aludido Convênio de Cooperação Técnica e está ciente do seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória (ES), 01 de outubro de 2013.

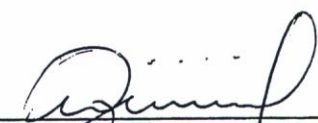
  
**Javan de Oliveira Silva**  
Prefeito de IBITIRAMA

  
**Guilherme Henrique Pereira**  
Diretor de Crédito e Fomento do BANDES

  
**Carlos Magno Rocha de Barros**  
Diretor de Administração e Finanças

#### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome **MARCO AUGUSTO D. SANTORO**  
CPF nº **078.131.727-44**

2)   
Nome **MIGUEL ARREGUY PORCARI BARBOSA**  
CPF nº **075.645.516-23**



| Valores aprovados/ano<br>(microrregião) | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              | TOTAL              |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Caparaó                                 | R\$ 72.000.000,00 | R\$ 73.440.000,00 | R\$ 74.908.800,00 | R\$ 76.406.976,00 | R\$ 77.935.115,52 | R\$ 79.493.817,83 | R\$ 454.184.709,35 |
| Central Serrana                         | R\$ 7.128.000,00  | R\$ 7.270.560,00  | R\$ 7.415.971,20  | R\$ 7.564.290,62  | R\$ 7.715.576,44  | R\$ 7.869.887,97  | R\$ 44.964.286,23  |
| Central Sul                             | R\$ 2.232.000,00  | R\$ 2.276.640,00  | R\$ 2.322.172,80  | R\$ 2.368.616,26  | R\$ 2.415.988,58  | R\$ 2.464.308,35  | R\$ 14.079.725,99  |
| Centro-Oeste                            | R\$ 9.288.000,00  | R\$ 9.473.760,00  | R\$ 9.663.235,20  | R\$ 9.856.499,90  | R\$ 10.053.629,90 | R\$ 10.254.702,50 | R\$ 58.589.827,51  |
| Litoral Sul                             | R\$ 9.360.000,00  | R\$ 9.547.200,00  | R\$ 9.738.144,00  | R\$ 9.932.906,88  | R\$ 10.131.565,02 | R\$ 10.334.196,32 | R\$ 59.044.012,22  |
| Metropolitana                           | R\$ 6.408.000,00  | R\$ 6.536.160,00  | R\$ 6.666.883,20  | R\$ 6.800.220,86  | R\$ 6.936.225,28  | R\$ 7.074.949,79  | R\$ 40.422.439,13  |
| Nordeste                                | R\$ 12.096.000,00 | R\$ 12.337.920,00 | R\$ 12.584.678,40 | R\$ 12.836.371,97 | R\$ 13.093.099,41 | R\$ 13.354.961,40 | R\$ 76.303.031,17  |
| Noroeste                                | R\$ 7.992.000,00  | R\$ 8.151.840,00  | R\$ 8.314.876,80  | R\$ 8.481.174,34  | R\$ 8.650.797,82  | R\$ 8.823.813,78  | R\$ 50.414.502,74  |
| Rio Doce                                | R\$ 5.616.000,00  | R\$ 5.728.320,00  | R\$ 5.842.886,40  | R\$ 5.959.744,13  | R\$ 6.078.939,01  | R\$ 6.200.517,79  | R\$ 35.426.407,33  |
| Sudoeste Serrana                        | R\$ 7.056.000,00  | R\$ 7.197.120,00  | R\$ 7.341.062,40  | R\$ 7.487.883,65  | R\$ 7.637.641,32  | R\$ 7.790.394,15  | R\$ 44.510.101,52  |
|                                         | R\$ 4.824.000,00  | R\$ 4.920.480,00  | R\$ 5.018.889,60  | R\$ 5.119.267,39  | R\$ 5.221.652,74  | R\$ 5.326.085,79  | R\$ 30.430.375,53  |

Premissas e Impactos:

- o A aplicação dos valores acima descritos estará condicionada à disponibilidade de recursos por parte das instituições parceiras para aplicação em microcrédito;
- o Adesão dos municípios ao convênio;
- o Atuação de outros programas de microcrédito, no âmbito do Programa Crescer;
- o O repasse de recursos é efetuado a cada operação de crédito aprovada, conforme convênio entre Bandes e Banestes, que prevê as fontes de recursos para tal fim.

#### 4.2. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES PARA OS CLIENTES DO PROGRAMA

Em conformidade com o objeto do convênio no que tange à capacitação dos tomadores de crédito, o plano de metas terá a configuração abaixo quanto à oferta de palestras, oficinas, seminários e cursos e realização de pesquisa de efetividade:

| Capacitações | 2013          | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | Total          |
|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Quantitativo | 70            | 160            | 165            | 170            | 175            | 180            | 930            |
| Orçamento    | R\$ 49.700,00 | R\$ 113.600,00 | R\$ 117.150,00 | R\$ 120.700,00 | R\$ 124.250,00 | R\$ 127.800,00 | R\$ 660.300,00 |

| Pesquisa de efetividade | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | Total         |
|-------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Quantitativo            | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 1             | 6             |
| Orçamento               | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 |

Premissas:

- o O SEBRAE, ao ofertar o treinamento, terá o apoio do agente de crédito na mobilização dos participantes;
- o Possíveis clientes poderão participar dos treinamentos visto que a capacitação contribui na tomada de decisão para a captação do crédito;
- o Não há repasse de recurso entre o SEBRAE e demais parceiros.



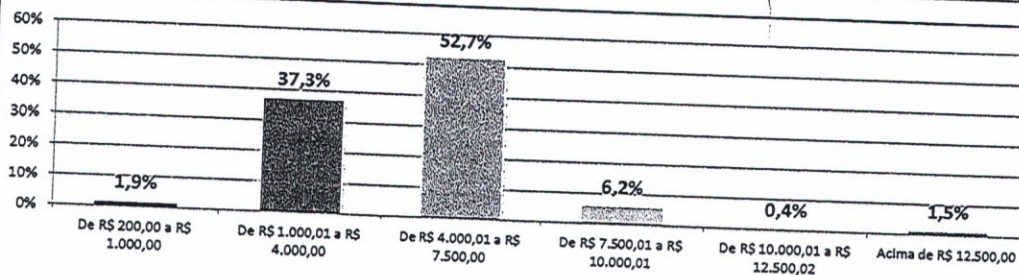
Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and the number '3'.

| TOTAL                          | Nº de Ops  | VALOR                   |
|--------------------------------|------------|-------------------------|
| <b>Total Acumulado:</b>        | <b>650</b> | <b>R\$ 2.775.793,04</b> |
| Exercício - 2013:              | 66         | R\$ 316.806,90          |
| Exercício - 2012:              | 115        | R\$ 645.150,00          |
| Exercício - 2011:              | 100        | R\$ 484.250,00          |
| Exercício - 2010:              | 94         | R\$ 399.938,42          |
| Exercício - 2009:              | 61         | R\$ 251.453,28          |
| Exercício - 2008:              | 89         | R\$ 307.883,50          |
| Exercício - 2007:              | 81         | R\$ 244.244,80          |
| Exercício - 2006:              | 44         | R\$ 126.066,14          |
| Exercício - 2005:              | 0          | R\$ -                   |
| Exercício - 2004:              | 0          | R\$ -                   |
| Exercício - 2003:              | 0          | R\$ -                   |
| <b>Valor Médio do Crédito:</b> |            | <b>R\$ 4.270,45</b>     |

**Comparativo operações aprovadas - 2003 a 2012**

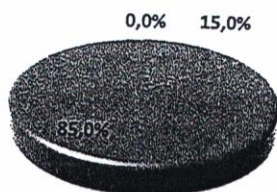
| Mês          | 2003     | 2004     | 2005     | 2006      | 2007      | 2008      | 2009      | 2010      | 2011       | 2012       | 2013      | META |
|--------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|------|
| Janeiro      |          |          | 0        | 0         | 0         | 7         | 0         | 0         | 3          | 8          | 5         | 7    |
| Fevereiro    |          |          | 0        | 0         | 0         | 6         | 10        | 0         | 0          | 8          | 10        | 10   |
| Março        |          |          | 0        | 0         | 6         | 5         | 14        | 0         | 7          | 8          | 9         | 12   |
| Abril        |          |          | 0        | 0         | 5         | 9         | 8         | 8         | 8          | 9          | 8         | 13   |
| Maio         |          |          | 0        | 0         | 5         | 8         | 9         | 10        | 8          | 6          | 0         | 0    |
| Junho        |          |          | 0        | 0         | 15        | 5         | 5         | 8         | 9          | 6          | 16        | 8    |
| Julho        |          |          | 0        | 0         | 4         | 7         | 6         | 4         | 15         | 5          | 8         | 16   |
| Agosto       |          |          | 0        | 0         | 0         | 5         | 6         | 7         | 7          | 3          | 9         | 0    |
| Setembro     | 0        | 0        | 0        | 1         | 4         | 10        | 7         | 7         | 10         | 13         | 0         | 0    |
| Outubro      | 0        | 0        | 0        | 2         | 7         | 6         | 6         | 8         | 8          | 14         | 0         | 0    |
| Novembro     | 0        | 0        | 0        | 3         | 18        | 7         | 6         | 14        | 15         | 12         | 0         | 0    |
| Dezembro     | 0        | 0        | 0        | 3         | 0         | 8         | 5         | 8         | 14         | 11         | 0         | 0    |
| <b>TOTAL</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>44</b> | <b>81</b> | <b>89</b> | <b>61</b> | <b>94</b> | <b>100</b> | <b>115</b> | <b>66</b> |      |

Fonte: Bandes/GEOR/NUPEM



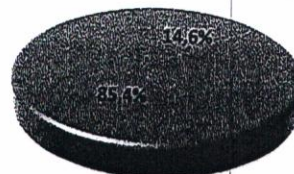
**Faixa de valores financiados  
operações aprovadas  
(acumulado)**

- De R\$ 200,00 a R\$ 1.000,00
- De R\$ 1.000,01 a R\$ 4.000,00
- De R\$ 4.000,01 a R\$ 7.500,00
- De R\$ 7.500,01 a R\$ 10.000,01
- De R\$ 10.000,01 a R\$ 12.500,02
- Acima de R\$ 12.500,00



**Operações aprovadas  
finalidade do crédito  
(acumulado)**

- Fixo
- Giro
- Misto



**Operações aprovadas - setor  
(acumulado)**

- Formal
- Informal



**Operações aprovadas  
renda familiar  
(acumulado)**

- Até R\$ 1.500,00
- De R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00
- Acima de R\$ 3.000,00



**Operações aprovadas - sexo  
(acumulado)**

- Feminino
- Masculino



**Operações aprovadas - segmento  
(acumulado)**

- Urbano
- Rural



**Operações aprovadas - atividade  
(acumulado)**

- Serviço
- Comércio
- Produção

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 056/2007.**

Processo: 61922072

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locador: Sr. Benis Geraldo Gomes.

Do objeto: alteração do nome do LOCADOR, em razão do falecimento do Sr. BENIS GERALDO GOMES, e da lavra da Escritura Pública do Espólio do de cujus, registrada no Livro nº 364, folhas 122/125 do Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória, Espírito Santo, passando a figurar como LOCADORAS as Senhoras FLORINDA KRUGUEL GOMES e MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, cônjuge sobrevivente e herdeira, beneficiárias da partilha do imóvel objeto do Contrato de Locação.

Vitória/ES, 24 de julho de 2013.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES  
Protocolo 74959

**RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO PARA INCLUSÃO DE CURSO NO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO CFC MIKA.**

**OBJETO:** Ato autorizativo de inclusão de curso no registro do credenciamento da instituição CFC MIKA, CNPJ nº 03.270.336/0001-62, localizada no município de Vila Velha/ES, com a finalidade de ministrar: Curso de Reciclagem para Condutores Infrator em conformidade com as Resoluções 168/04, 169/05, 285/08 e 358/10 ambas do CONTRAN c/c a Instrução de Serviço N 126/12 do DETRAN/ES.

CREDENCIADO Nº 70

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 62402625

**VIGÊNCIA:** Será a partir de 20/07/2013 até 05/11/2013, quando vencerá o credenciamento para atividade de formação de condutores.

Vitória, 15 de julho de 2013.

**TARCILIO DEORCE DA ROCHA**  
Diretor Técnico - DETRAN/ES  
Protocolo 75062

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1879, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **LUCAS PEDREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo Comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Aracruz do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 25 de julho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
Protocolo 74739

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1880, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **LORENA SAQUETTO** para exercer o cargo comissionado de Chefe do PAV de Governador Lindemberg da Ciretran de São Gabriel da Palha do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 25 de julho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
Protocolo 74738

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1891, DE 26 DE JULHO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **ROSILIANE RADAELI**, para exercer o cargo Comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Barra de São Francisco do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 26 de julho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
Protocolo 75003

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1892, DE 26 DE JULHO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **RAFAEL SCHULTZ**, para exercer o cargo Comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de São Gabriel da Palha do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 26 de julho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
Protocolo 75000

**Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR, REPLANILHAMENTO E PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 034/2009. PROC. 62035851. Partes: IOPEs e o CONSÓRCIO CONSTRUCAP-CEC. Objeto: Aditar os itens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA e 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do referido Contrato. Valor R\$ 1.113.151,67. Do Regime de Execução - As obras e serviços serão executados no regime de Empreitada Integral, utilizando os preços estabelecidos na nova Planilha Orçamentária, e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato. Prazo: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias. Assinatura: 29/07/2013.**

Protocolo 74992

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078 - P, DE 29 DE JULHO DE 2013.**

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2012, da servidora **ADRIANA MARA GOMES FERRARI PAZOLINI**, nº funcional 2794454, a contar do dia 01/08/2013, ressalvando-lhe o direito de usufruto de 13 (treze) dias restantes a partir de 17/02/2014.

**SOELI MARIA GONÇALVES TARDIN**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IOPEs  
Protocolo 74999

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES. Partes: IOPEs e o (a) Estagiário (a) FABRÍCIO CAMPOS. Objeto: Fica rescindido de comum acordo entre as partes em 30/06/2013. Assinatura: 21/06/2013.**

Protocolo 75017

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Julho de 2013

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -****Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES -**

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES X Transforma Qualidade de Vida Ltda. Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 19.07.2012 e reajusta valores. Data: 19.07.2012.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Protocolo 75474

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 ERRATA

O BANDES torna público que no DIO/ES do dia 05.07.2013 - página 60 - Executivo.

Onde se lê:  
Resumo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira. Partes: "..., Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/ES." Leia-se:  
Resumo de Convênio de Cooperação Técnica. Partes: "..., Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/ES."

Protocolo 75482

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH -****RESUMO DA ORDEM DE COMPRA**

Processo Administrativo: 57150214  
Ordem de Compra: 014/2013  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.  
Contratada: REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Livros, dicionários e códigos.  
Valor: R\$ 3.935,27 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).  
Nota de Empenho nº.: 2013NE00615/616.  
 Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 08122080028550000 - Elemento de Despesa: 339030/449052 Fonte de Recurso - 0101 - Plano Interno: 2855F10099 - UG 470101 para o exercício de 2013.

Vitória, 26 de julho de 2013.

**Fabiane Marques da Silva Picallo**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
Protocolo 74852



Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Julho de 2013

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

### RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 009/2013

Processo nº: 59065338  
Ata de Registro de Preços nº 17/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

CONTRATADA: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

OBJETO: Aquisição de Carimbos e refis, conforme especificações da Ata.

DO VALOR: O valor total é de R\$ 43,00 (quarenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 0412208526.297 - PI: 6297FI0099 Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

Vitória, 03 de julho de 2013.

Nery Vicente Milani De Rossi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Protocolo 65940

### ADERES

### RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: PEDRA AZUL TURISMO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo automotor - Ônibus, com motorista, para viagem a Santa Maria - RS, no período de 09 a 16 de julho de 2013.

DO VALOR: O valor total é R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 08244086068600000 Elemento de despesa 3.3.90.33.00 Fonte Recurso 0301

PI 6860FI0099, Exercício 2013.

Pregão Eletrônico nº 007/2013

Proc. ADERES: 62109448/2013.

Vitória, 04 de julho de 2013.

PEDRO GILSON RIGO  
Diretor Presidente - ADERES  
Protocolo 65571

### RESUMO DO CONTRATO Nº. 015/2013

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas

nas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente - veículo PICK UP.

VALOR TOTAL: R\$ 94.878,11 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos).

BASE LEGAL: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2012, Pregão Eletrônico nº 20120023 - SEPLAG - Governo do Ceará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 30205.08244086068600000 Elemento de despesa 44905200

Fonte Recurso 0301, PI 6080FI0099, exercício 2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura.

Proc. SEPLAG: 12433059-2

Proc. ADERES: 62063499/2013

Vitória, 04 de julho de 2013.

PEDRO GILSON RIGO  
Diretor Presidente - ADERES  
Protocolo 65967

### Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES -

CNPJ nº 28.145.829/0001-00  
Resumo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

Partes: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/ES.

Objeto: Operacionalização dos programas de microcrédito estruturados no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, denominados Programa Nossocredito e Programa Creditar.

Prazo: 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

Data: 14.06.2013.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

Protocolo 65961

Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPM -

### COMUNICADO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPM/ES, torna público que diante do Ato Nacional Unificado (Manifestação Popular), ocorrido em 04/07/2013 (quinta-feira), o expediente da autarquia foi encerrado às 15 horas. Diante disso, os prazos referentes às defesas/recursos administrativos vencidos na referida data ficam prorrogados para o dia 05/07/2013, a fim de não causar ônus aos administrados.

Vitória, 04 de julho de 2013.

Willian Luiz de Abreu  
Diretor Geral do IPM-ES  
Protocolo 65653

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2010

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPM/ES.

CONTRATADA: Osiris Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato de prestação de serviços de reprodução de documentos e gráfica rápida, fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2013.

Vitória, 19 de junho de 2012.

Willian Luiz de Abreu  
Diretor Geral do IPM/ES  
Protocolo 65683

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS - SEADH -

### RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Processo Administrativo: 60891432  
Ordem de Fornecimento: 045/2013

Modalidade: Ata de Registro de Preço 032/2012 - SEGER

Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Contratada: M.G.COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de 50 caixas de papel A4.

Valor: R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais)

Nota de Empenho nº.: 2013NE00566.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08122080028550000 - Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso - 0101 - Plano Interno: 2855FI0099 - UG 470101 para o exercício de 2013.

Vitória, 03 de julho de 2013.

Fabiane Marques da Silva Picallo

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 65732

### RESUMO DE ADITIVO

Aditivo N.º 01

Contrato N.º 09/2011.

Pregão Eletrônico SEGER N.º 003/2009 - Ata de Registro de Preços N.º: 019/2010 - Processo N.º: 43420613/2008

Processo SEADH N.º: 54432790/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Contratada: Alterar a parte CONTRATANTE do Contrato 009/2011, tendo em vista a transferência da titularidade do gerenciamento do SINE-ES, por força do Decreto Estadual n.º 2.896/R de 18/11/2011, passando a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI a ser denominada como CONTRATANTE.

Vigência: a partir da data de assinatura do ajuste até o término do prazo dos efeitos do Contrato e Aditivos, se houverem.

Conta da Atividade: SECTTI - 32.101.11.334.0414.2867

SEADH - 47.101.08.122.0800.2855

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39,

Fonte de Recurso: 0101 e 0133.

Vitória, 01 de julho de 2013.

Helder Ignacio Salomão

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Protocolo 65943

NÃO TOQUE NEM EMENDO SEM O CONHECIMENTO  
DE SEU MEDICO PODER ENFERMEIRO OU FARMACIA

**Você também vai querer conhecer!**

Novo site do DIO/ES - Mais acessibilidade, facilidade e modernidade para você.

**Acesse:**  
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo  
Av. Assis, Macaenense, 24 - Vitória, 2371 - Norte - Vitória - ES - CEP: 39050-675 | Telefone: 37 3636 4200



Vitória (ES), Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO |                                                                                |              |      |         |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|---------|
| R\$1,00                                                 |                                                                                |              |      |         |
| CÓDIGO                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | NATUREZA     | F    | VALOR   |
| 30.000                                                  | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO                                        |              |      |         |
| 30.205                                                  | AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO |              |      |         |
| 0412208002.330                                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                       | 3.3.90.33.00 | 0101 | 12.000  |
| 0624408006.860                                          | DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCAL E REGIONAL SUSTENTÁVEL                           | 4.4.40.42.00 | 0301 | 300.000 |
| TOTAL                                                   |                                                                                |              |      | 312.000 |

Protocolo 108460

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES -**

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Vila Velha. Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito e Programa Creditar no município. Prazo de Vigência: de 15.10.2013 até 14.06.2018.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Protocolo 108274

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Pedro Canário. Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito e Programa Creditar no município. Prazo de Vigência: de 01.10.2013 até 14.06.2018.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Protocolo 108250

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES,

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Ibitirama. Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito e Programa Creditar no município. Prazo de Vigência: de 01.10.2013 até 14.06.2018.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Protocolo 108245

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Governador Lindenberg. Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito e Programa Creditar no município. Prazo de Vigência: de 01.10.2013 até 14.06.2018.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Protocolo 108236

**Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM -****RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2013**

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo IPEM/ES.

CONTRATADA: Transforma Qualidade de Vida Ltda - ME  
OBJETO: Este contrato tem por

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral nas dependências do IPEM/ES para servidores comissionados, efetivos, terceirizados e estagiários, conforme indicado no anexo I, parte integrante deste Contrato.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia de sua assinatura com término em 31/12/2013.

**FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada pelo Sr. Carlos Lourenço Danielli Nogueira, técnico de nível superior, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Na ausência do servidor designado para

acompanhar a execução do contrato, servirá como substituto legal o Sr. Marcos Vinicius Altoe Vescovi, técnico de nível superior, com as mesmas atribuições do titular.

**DO PREÇO:** Pelo serviço aqui contratado, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, estando incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias para cumprimento do ajuste.

Vitória, 15 de outubro de 2013.

Willian Luiz de Abreu  
Diretor Geral do IPEM/ES  
Protocolo 108063

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR -****PORTARIA Nº 057-S, de 18 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares à**

servidora Ângela Maria Modolo de Assunção, NF 3142604, relativas ao exercício de 2012. Período de gozo: 21/10/2013 a 18/11/2013.

Antônio Alexandre dos Passos Souza  
Secretário de Estado do Turismo  
Protocolo 108214

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH -****PORTARIA Nº 030 - R, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013**

Aprova a 29ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 29ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEADH Nº001 de 17 de Janeiro de 2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELDER IGNACIO SALOMÃO**

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |                                                               |              |      |        |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|
| R\$1,00                                                     |                                                               |              |      |        |
| CÓDIGO                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                 | NATUREZA     | F    | VALOR  |
| 47.000                                                      | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS |              |      |        |
| 47.101                                                      | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                          |              |      |        |
| 0812208000.856                                              | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO                 | 3.1.91.13.00 | 0101 | 20.000 |
| TOTAL                                                       |                                                               |              |      | 20.000 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO |                                                               |              |      |        |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|------|--------|
| R\$1,00                                                 |                                                               |              |      |        |
| CÓDIGO                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                 | NATUREZA     | F    | VALOR  |
| 47.000                                                  | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS |              |      |        |
| 47.101                                                  | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                          |              |      |        |
| 0812208000.856                                          | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO                 | 3.1.90.92.00 | 0101 | 20.000 |
| TOTAL                                                   |                                                               |              |      | 20.000 |

Protocolo 108123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)



## LEI Nº 890/2015

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE MICROCRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal o cargo comissionado de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito.

**§ 1º** - O ocupante do cargo atuará na coordenação, acompanhamento e operacionalização de programas de microcrédito conveniados ao Município, representando uma modalidade especial de crédito estruturada para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios.

**§ 2º** - São requisitos para preenchimento do cargo constante do caput deste artigo a participação e a aprovação em Programa específico de Formação e Treinamento de Agente de Crédito, com carga horária compatível para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM:

- I – coordenar e controlar as atividades relacionadas aos programas de microcrédito operacionalizados em parceria com o município com o objetivo de alcançar as metas e objetivos propostos pelos gestores;
- II – analisar relatórios e propor ações que visem a ampliar o atendimento e a manter a saúde da carteira de crédito;
- III – ser o elemento articulador do provimento das ações de capacitação e assistência técnica, aos tomadores de crédito, quando demandadas;
- IV – assegurar as condições adequadas de funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM;
- V – participar do Comitê de Crédito Municipal – CCM, representando a Prefeitura Municipal;
- VI – exercer a função de secretário executivo nas reuniões da CCM, com direito a voto, com as responsabilidades específicas de confeccionar e guardar as atas das reuniões e encaminhar as autorizações de financiamento e demais documentos necessários à formalização do contrato de financiamento junto ao agente financeiro;
- VII – articular ações de divulgação do microcrédito no município;
- VIII – captar, informar e orientar o público alvo dos Programas de Microcrédito sobre os critérios e condições operacionais do microcrédito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 116  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)



- IX – estruturar a demanda, em interação com os demais programas de geração de trabalho e renda do município;
- X – realizar visita técnica para elaboração do levantamento socioeconômico do cliente;
- XI – elaborar parecer técnicos em relação à solicitação de financiamento e apresentá-lo ao CCM;
- XII – manter o arquivo permanentemente organizado, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais os clientes e avalistas e autorizações de liberação de financiamento;
- XIII – supervisionar a aplicação dos recursos liberados, acompanhando os vencimentos das parcelas e quitação das mesmas, realizando as cobranças quando necessário.

**Parágrafo Único** – o vencimento do cargo de Coordenador da Unidade Municipal de microcrédito corresponderá ao padrão CC-2.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 13 de Maio de 2015.

**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal